



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Lei nº 643 / 2.001 de 21 de Maio de 2.001.

"Autoriza o Executivo Municipal a proceder o pagamento de diferença de remuneração dos agentes políticos municipais".

A Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento de diferença de remuneração dos agentes políticos municipais (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores), referente aos anos de 1997 a 2000, nos valores devidamente apurados e comprovados.

Art. 2º - A despesa para o cumprimento dessa Lei, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária nº 01.01.001.2.001-3.1.1.1.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO., aos 02 dias do mês de Maio de 2.001.

Divaldo Wiliam Rinco
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro
Próprio, afixado no
Placard de publicida-
de. Data Supra.